



CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 1.984 - DE 16 DE MAIO DE 1.974.-

Altera a tabela de pagamento instituída pelo artigo 12 da Lei 1.806, de 07 de maio de 1.969, e dá outras providências.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Tabela de pagamento do Quadro de Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas instituída pelo artigo 12 da Lei 1.806, de 07 de maio de 1.969, passa a ser a seguinte:

<u>FUNÇÃO GRATIFICADA</u>		<u>CARGO EM COMISSÃO</u>	
FG 1	Cr\$ 220,00	CC 1	Cr\$ 430,00
FG 2	Cr\$ 270,00	CC 2	Cr\$ 550,00
FG 3	Cr\$ 380,00	CC 3	Cr\$ 740,00
FG 4	Cr\$ 530,00	CC 4	Cr\$ 980,00
FG 5	Cr\$ 770,00	CC 5	Cr\$ 1.350,00
FG 6	Cr\$ 1.110,00	CC 6	Cr\$ 2.340,00
FG 7	Cr\$ 1.480,00	CC 7	Cr\$ 3.070,00

Art. 2º - A despesa resultante da aplicação da presente Lei será à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1.974.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 16 de /  
maio de 1.974.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA  
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMÍLIO MULLER  
- Secretário do Governo -

NAC/MMM.-